ANTEPROJETO DE LEI Nº 12/2025 São Francisco do Guaporé, 18 de junho de 2025.

Autores: Agnielde Benici Adorno

Câmara Municipal APROVADO 30/06/2025 São Francisco do Guaporé

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR CARGAS DE TERRA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar carga de terra às famílias de baixa renda do Município de São de Francisco do Guaporé.

Parágrafo único. O número de cargas por unidade residencial fica limitado a até 5 (Cinco) cargas no período de um ano.

Art. 2º Serão beneficiadas por esta Lei as famílias inscritas no CadÚnico-Cadastro Único do Governo Federal, bem como para as famílias com renda mensal de até 01 (um) salários mínimos vigente, que deverá ser comprovado no momento da realização do cadastro.

Art. 3º Os serviços e o controle da entrega do material serão realizados pela secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos -SEIMFRA.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, registrará os atendimentos em um banco de dados permanente, para controle.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto para regulamentação da presente Lei no prazo de 60 (sessenta dias), caso entenda necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 30 de abril de 2025.

GEFERSON DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital
ALESSANDRA VARELO DE BRITO VEREADORA Assinatura Digital
BRAZ CARLOS CORREIA VEREADOR Assinatura Digital
ELIAS ANDRADE DE LIMA VEREADOR Assinatura Digital
HERMES BORDIGNON VEREADOR Assinatura Digital
JORGE HONORATO DE SOUZA VEREADOR Assinatura Digital
MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital
AGNIELDE BENICI ADORNO VEREADOR Assinatura Digital
OZIAS ALVES DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital
EBER LOPES REIS VEREADOR Assinatura Digital
MARCIO SOUZA MAGALHÃES VEREADOR Assinatura Digital

Mensagem Justificativa:

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos encaminho para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei de nossa autoria que **"Dispõe sobre a proibição do plantio de árvores às margens das estradas vicinais, com o objetivo de facilitar a manutenção de estradas vicinais no município de São Francisco do Guaporé."**

O presente **Anteprojeto de Lei**, que **"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar cargas de terra às famílias de baixa renda do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."**

A proposição tem por objetivo atender famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas cadastradas no CadÚnico ou que possuem renda mensal de até um salário mínimo, conforme os critérios estabelecidos na proposição.

A destinação de cargas de terra a essas famílias visa possibilitar melhorias em seus terrenos e moradias, contribuindo diretamente para a dignidade e qualidade de vida da população.

A medida se mostra necessária, especialmente em áreas onde há dificuldades com alagamentos, erosões, nivelamento de solo ou outras situações que comprometem o uso adequado dos espaços residenciais. A doação de até cinco cargas de terra por residência, limitada ao período de um ano, busca garantir o atendimento de forma organizada e justa, respeitando os princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

A operacionalização e o controle da execução da Lei ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que manterá o registro dos atendimentos realizados em banco de dados próprio, assegurando transparência e rastreabilidade no cumprimento da política pública.

Assim, considerando a relevância social da presente iniciativa e seu caráter humanitário, conto com o apoio dos nobres vereadores para a **aprovação deste anteprojeto**, que certamente beneficiará um expressivo número de famílias em situação de vulnerabilidade em nosso município.

Assim, contando com a colaboração dos Senhores Vereadores, e considerando que a matéria é de relevante interesse da área educacional, solicito a

aprovação do mesmo, para tanto submeto o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa egrégio Casa de Leis.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 30 de abril de 2025.